

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 5.358, DE 2020

Institui reserva de vagas para as mulheres ocuparem nos postos de trabalho operacional das empresas de construção civil.

Autor: Deputado JUNINHO DO PNEU

Relatora: Deputada ALINE GURGEL

I - RELATÓRIO

De autoria da Deputado Juninho do Pneu, o PL nº 5.358, de 2020, tem por objetivo instituir reserva de vagas para as mulheres ocuparem nos postos de trabalho operacional das empresas de construção civil.

Para tanto, acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, art. 373-B e Parágrafo único, para fixar a reserva de percentual não inferior a 5% (cinco por cento) dos postos de trabalho operacionais na construção civil para mulheres. Estabelece também que essa reserva de vagas “deverá ser cumprida em cada estabelecimento, empreitada ou obra em execução.”

O Deputado Juninho do Pneu justifica a proposta demonstrando que o mercado de trabalho na construção civil tem ampliado a participação feminina e que o emprego de tecnologias tem diminuído a preponderância da força e da resistência física como critério de contratação. Em que pese esses avanços, o autor aponta que é necessário esforço para vencer a desigualdade de gênero no setor.



A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER); Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) e; de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Fomos designadas para relatar a matéria em 24 de março de 2021. No dia 13 de abril encerrou-se o prazo para apresentação de emendas no âmbito da CMULHER sem novas contribuições. É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A matéria é extremamente relevante, produzirá pouco impacto do ponto de vista operacional, mas será um passo simbólico importantíssimo para a defesa de mais espaços de trabalho para as mulheres.

Como bem foi salientado no Projeto, as mulheres têm galgado uma maior participação no mercado de trabalho da construção civil. As primeiras posições alcançadas estavam ligadas às fases finais de acabamento. O esmero e a atenção peculiares das mulheres abriram portas para o ingresso delas num ambiente que ainda é majoritariamente masculino.

A presença de mulheres em todos os canteiros de obra, respeitada a proporcionalidade proposta no presente projeto, produzirá a aceleração dessas mudanças. Empresas de médio e pequeno porte que ainda resistem, por força de pensamentos arcaicos e discriminatórios, em absorver mão-de-obra feminina terão que experimentar o quão enganadas estavam em seus preconceitos.

Como esse projeto, em nossa avaliação, tem o condão de aprofundar essa mudança de paradigma, entendemos que a proporção sugerida, embora tímida, é suficiente para fermentar a mudança cultural que pretendemos.

Além das mulheres, que obviamente terão acesso a um mercado profissional que ainda é reticente à presença feminina nos canteiros de obra, cremos que os maiores beneficiários serão os empreendedores que



logo perceberão em seus locais de obras a presença feminina benfazeja que traz precisão, dedicação, doçura e garra aonde chega.

Esperamos que o aquecimento da construção civil, já perceptível, seja o ambiente propício para novas contratações, e que as mulheres ocupem essas novas vagas sem que haja reposição do estoque de trabalhadores.

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PL 5.358, de 2020.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2021.

Deputada ALINE GURGEL
Relatora

